



IGAPREV – IGARASSU PREVIDÊNCIA LC 23/2012
CNPJ: 06.234.755/0001-37
Prefeitura Municipal de Igarassu

CONTRATO Nº 001/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO, MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL DO IGAPREV E DE APLICATIVO PARA EXTRAÇÃO DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E FINANCEIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS AO IGAPREV. CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO DISPENSADA – ART. 24 C/C ART. 23 DA LEI 8.666/93 ALTERAÇÕES DO DEC. 412/2018 – PJ Nº 02/2021.

CONTRATANTE: IGARASSU PREVIDÊNCIA – IGAPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 06.234.755/0001-37, sediada na rua Salatiel Frutos de Macedo, 31, Centro, Igarassu/PE. – CEP 53610-435, neste ato representado Pelo seu Gerente de Previdência, Dr. FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.767.034-68, portador da Carteira de Identidade nº 1.031.908 SSP/PE, conjuntamente com a Assistente Administrativo-financeiro Drª EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 439.915.644-91, portadora da Carteira de Identidade nº 14.270 OAB/PE, domiciliados na cidade de Igarassu/PE, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, com sede na R. Nogueira Acioli, 1505 - Centro, Fortaleza - CE, 60110-141, inscrita no CNPJ/MF: 11.250.881/0001-15, representada pelo Sr. Paulo Sérgio da Costa Celedônio Filho, inscrito no CPF: 018.679.293-09, no final assinado, doravante denominada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado que o presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas que se seguem:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente contrato reger-se-á pelos princípios constitucionais da Administração Pública, e pelas prescrições constantes do Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Artigos 23, II, alínea “a” e 24, II da lei 8.666/93, com alterações do Decreto nº 9.412/2018 e procedimento administrativo de licitação dispensada 01/2021.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos serviços de consultoria técnica e disponibilização de sistema, abaixo especificados:

 **IGARASSU**





IGAPREV – IGARASSU PREVIDÊNCIA LC 23/2012

CNPJ: 06.234.755/0001-37
Prefeitura Municipal de Igarassu

- 2.1. Elaboração do site institucional e manutenção em habiente virtual da home-page do Igaprev – Igarassu Previdencia, contendo as informações que lhe será repassada pelo Igaprev.
- 2.2. Desenvolvimento de aplicativo para instalação em smartphone com disponibilização de login e senha para os servidores vinculados ao RPPS possam extrair suas informações funcionais – certidão de contribuição, e fichas financeiras, extração de holerites, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), cada, através de boleto bancário a ser enviado por e-mail acompanhado da respectiva Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, sendo que a primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato.
- 3.2. Ocorrendo a suspensão da prestação de serviço por qualquer razão, a remuneração relativa aquele serviço será proporcional ao período em que o mesmo foi prestado.
- 3.3 Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Previdência Municipal – IGAPREV
Dotação Orçamentária: 04.122.7005.2123.339039
Fonte 02420

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

- 4.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 20 de janeiro de 2021 e termo final 20 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da lei 8666/93, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos.
- 4.2 No caso de renovação do presente contrato, o preço definido na cláusula terceira não será reajustado, exceto comprovada alteração unilateral pela administração dos encargos contratuais, ocasião em que restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, o que ocorrerá mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 65 §§ 1º e 6º da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATADA:

- 5.1 Prestar os serviços em estrita observância ao pactuado, qual seja: customização do site do Igaprev, bem como responsabilizar-se pela publicação diária, semanal ou mensal dos atos administrativos do Igaprev.

IGARASSU



IGAPREV – IGARASSU – PREVIDÊNCIA LC 23/2012

CNPJ: 06.234.755/0001-37
Prefeitura Municipal de Igarassu

- 5.2. link voltado para os servidores públicos vinculados ao RPPS, onde poderão ter acesso através do site do Igaprev com o CPF e senha, as informações relativas ao holerit, informe de rendimentos entre outras informações funcionais/financeiras.
- 5.3. Disponibilizar supor técnico, remoto ou presencial para treinamento e esclarecimentos de dúvidas do corpo funcional do Igaprev, durante o horário comercial.
- 5.4. Garantir a alocação das informações/documentos do Igaprev em sua “nuvem de dados” em espaço privativo para o Igaprev.
- 5.5. Assumir os encargos e custos de operação dos servidores externos necessários à manutenção da home page do Igaprev na rede mundial de computadores.
- 5.6. Manter-se, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação legalmente previstas.
- 5.7. Entregar ao Igaprev, o site nos termos contratados, no prazo de até 60 dias a partir da assinatura do presente contrato.
- 5.6. Manter os padrões de qualidade e metodologia especificadas, informando previamente qualquer alteração que deva ser introduzida por razão de ordem técnica, de mercado ou derivada de nova regulamentação do setor;
- 5.7. Na hipótese de alteração das metodologias utilizadas, oferecer, caso seja necessário, material para treinamento adicional do pessoal técnico da **CONTRATANTE**;
- 5.8. Utilizar sistemas de comunicação e processamento de informações seguros, que preservem a confidencialidade das informações individuais recebidas e processadas, com base em padrões normalmente aceitos no mercado ou pelas partes;

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à realização das análises e confecção dos relatórios necessários ao serviço ora contratado.
- b) Enviar as informações e documentos para publicação e customização do site do Igaprev.
- c) Observar os termos deste Contrato, especialmente a cláusula do pagamento tempestivo do serviço contratado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, das cláusulas deste contrato, bem como a lentidão ou o atraso injustificado, que venha a prejudicar os prazos do contrato.
- b) A paralisação do serviço contratado sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

ICADACCI



IGAPREV – IGARASSU, PREVIDÊNCIA LC 23/2012
CNPJ: 06.234.755/0001-37
Prefeitura Municipal de Igarassu

- c) A subcontratação total ou parcial do objeto ora contratado.
- d) A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial de seus controle, bem como a fusão, cisão ou incorporação, após comunicação formal a **CONTRATANTE**.
- e) O desatendimento das determinações regulares do fiscalizador do **CONTRATANTE** ou o cometimento reiterado de faltas.
- f) A decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a regular execução do presente contrato, após comunicação formal a **CONTRATANTE**.
- g) Razões de relevante interesse público, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**.
- h) Supressão, por parte do **CONTRATANTE**, que venha acarretar modificação do valor inicial além dos limites legais.
- i) O atraso superior a 60 (sessenta) dias do pagamento devido pela **CONTRATANTE**, assegura à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- j) O impedimento injustificado do acesso às informações necessárias à regular execução do objeto do presente contrato.
- k) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso dado à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantindo a ampla defesa e o contraditório, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com as alterações provenientes das leis 8.883/94 e 9.648/98, nos casos omissos do presente contrato.

 **IGARASSU**

J. B.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



IGAPREV – IGARASSU – PREVIDÊNCIA LC 23/2012
CNPJ: 06.234.755/0001-37
Prefeitura Municipal de Igarassu

A **CONTRATADA** não se responsabiliza por atrasos, interrupções, erros, falhas, danos ou prejuízos na prestação dos serviços oriundos do não recebimento, do recebimento em atraso ou do recebimento com falhas ou defeitos de conteúdo das informações fornecidas pela **CONTRATANTE**.


CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de IGARASSU/PE, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

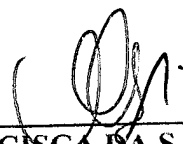
Para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma delas a empresa **CONTRATADA**, a qual após ter lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Igarassu, 20 de janeiro de 2021.

Pela **CONTRATANTE**:

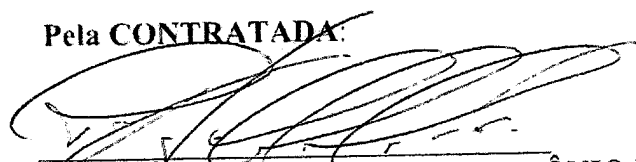


FRANCISCO BARRETO DE M. LEITE
Gerente de Previdência



EZI FRANCISCA DA S. PAULINO
Assist. Adm. Financeiro

Pela **CONTRATADA**:



PAULO SÉRGIO DA COSTA CELEDÔNIO FILHO.
CPF: 018.679.293-09

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: